



MENSAGEM Nº 035/ 2.025,

DE 30 DE SETEMBRO DE 2.025.

Senhor Presidente

Pelo presente, encaminhamos à Vossa Excelência e aos demais Vereadores, o incluso Projeto de Lei que **“Dispõe sobre a Ratificação da Consolidação do Contrato de Consórcio Público do CONSMEPI – Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba”.**

O Projeto de Lei tem o objetivo de autorizar o Poder Executivo Municipal a ratificar, integralmente, as alterações promovidas no protocolo de intenções do CONSMEPI, convertido no Contrato de Consórcio Público do CONSMEPI - Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba, mediante lei de ratificação dos Municípios subscritores.

O CONSMEPI foi constituído com personalidade jurídica de direito público interno sob a forma de associação pública, de natureza autárquica interfederativa, para a consecução de seus objetivos delineados neste instrumento de consolidação, com observância da Lei nº11.107/2005 e Decreto nº 6.017/2007, com a finalidade de realizar a gestão associada de serviços públicos indicados em suas finalidade e objetivos, a ser regido na forma da redação da presente consolidação.

Informamos que a proposta de alteração foi aprovada em Assembleia Geral do Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba, ocorrida na cidade de João Monlevade, Estado de Minas Gerais, no dia 05 de maio de 2023, e necessita ser ratificada por Lei Municipal, consoante previsão na legislação vigente.

Conforme discutido na reunião do dia 05 de maio de 2023, ata em anexo, o Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba, tratou da aprovação da presente consolidação, oriunda do protocolo de intenções formalizado em 21 de junho de 2014, que adotou a redação de “Consolidação do Contrato de Consórcio do CONSMEPI - Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba.

Nesse sentido, portanto, é que o Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba - CONSMEPI, propôs à sua Assembleia Geral as alterações no seu Protocolo de Intenções, que ora pede aprovação desta respeitável Casa de Leis.

Sendo assim, se torna premente que a Consolidação do Contrato de Consórcio Público do CONSMEPI, (em anexo), passe sob aprovação deste Egrégio Legislativo Municipal.

Ao submeter o Projeto à apreciação dessa Egrégia Casa, estamos certos de que os Senhores Vereadores saberão de sua importância para o Município, e contamos com o apoio de Vossa Excelência e dos demais Edis para a sua aprovação, garantindo a participação efetiva do Município, tendo em vista a necessidade de dar andamento às ações previstas.

Temos, pois, a certeza de que Vossa Excelência e os demais integrantes dessa Nobre Casa de Leis, com o elevado espírito público e discernimento que lhes são de praxe, aprovarão o presente Projeto de Lei, sem quaisquer restrições.





PREFEITURA DE **JOÃO
MONLEVADE**
ADMINISTRAÇÃO 2025 - 2028

Destarte, este Executivo elaborou o incluso Projeto de Lei, que ora passa às mãos de Vossa Excelência e Excelentíssimos Pares, e para o qual solicitamos a tramitação em regime de URGÊNCIA, para que seja submetido à alta apreciação e deliberação, confiantes em um parecer favorável.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência nossos protestos de elevado apreço e distinta consideração.

João Monlevade, 30 de setembro de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

FERNANDO LINHARES PEREIRA

DD. Presidente da Câmara Municipal de

JOÃO MONLEVADE - MG





**PROJETO DE LEI Nº _____/2025,
DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.**

Dispõe sobre a Ratificação da Consolidação do Contrato de Consórcio Público do CONSMEPI – Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE**, por seus representantes na Câmara aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam integralmente ratificadas as alterações promovidas no Protocolo de Intenções do CONSMEPI – Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba, convertido no Contrato Público de Consórcio do CONSMEPI – Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba, aprovado por quórum qualificado da Assembleia Geral dos Municípios Consorciados, realizada no dia 05 de maio de 2023.

Parágrafo único. As alterações constantes do Anexo Único desta Lei passam a integrar a redação consolidada do Contrato do CONSMEPI – Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba adotando-se a redação de “Consolidação do Contrato de Consórcio do CONSMEPI – Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba”.

Art. 2º Faz parte o conteúdo do Anexo Único da presente Lei, sendo dela indissociável, o conteúdo do Anexo Único (Consolidação do Contrato de Consórcio Público do CONSMEPI).

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 30 de setembro de 2025.

Laércio José Ribeiro

Prefeito Municipal



João Monlevade, 12 de Agosto de 2025.

Ofício SECEX nº 53/2025

Assunto: Solicita regularização do Município

Prezado Prefeito,

Com os nossos cordiais cumprimentos, e em continuidade aos assuntos discutidos hoje em assembléia ordinária, na sede do CONSMEPI, vimos solicitar que nos envie cópia da lei municipal que ratificou as alterações ao Contrato de Consórcio do CONSMEPI, transformando o documento em CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO DE CONSÓRCIO DO CONSMEPI.

Caso não tenha ainda sido enviado o projeto de Lei à Câmara Municipal, para aprovação, solicitamos que providencie a aprovação da legislação o mais rápido possível, para regularizarmos a situação do CONSMEPI. Em anexo, enviamos sugestão de minuta de Projeto de Lei para regularização.

Contando sempre com a colaboração e compreensão de V. Exa. para tornarmos nossas ações mais eficientes e ampliar os benefícios compartilhados entre todos os municípios, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Assinado digitalmente por:
Christiane Linhares Vale
CPF: ***.940.426-**
Certificado emitido por AC CONSMEPI



CHRISTIANE LINHARES VALE

Secretária Executiva



LEI Nº 2.089 / 2.014
DE 15 DE SETEMBRO DE 2.014

08 OUT 2014

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA A
PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO
MONLEVADE NO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
MULTISSETORIAL DO VALE DO MÉDIO PIRACICABA
- CONSMEPI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE**, por seus representantes na Câmara aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a participação do Município de João Monlevade no Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Médio Piracicaba - CONSMEPI, com a finalidade de prestar atividades na realização da gestão de serviços de iluminação pública, resíduos sólidos, promoção de melhoria do meio ambiente e desenvolvimento econômico e qualidade de vida da população da região do Vale do Médio Piracicaba em consonância com os objetivos estabelecidos no Protocolo de Intenção da formalização do Consórcio e pelo Contrato de Consórcio Público, especialmente por seus estatutos e pelos demais atos ou normas que venha a adotar.

Art. 2º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a subscrever o Contrato de Consórcio, com natureza jurídica de associação pública e autárquica, nos moldes da Lei federal nº. 11.107 de 06 de abril de 2005.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal deverá consignar nas leis orçamentárias dos próximos exercícios, dotações específicas para atender à celebração de contrato de rateio e demais despesas decorrentes da participação do Município no consórcio público de que trata esta lei.

§1º O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações consignadas no orçamento correspondente.

§2º É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de contrato de rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito.

§3º Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, o consórcio público deverá fornecer informações necessárias para que sejam consolidadas nas contas dos entes consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude do contrato de rateio, de forma que

Câmara Municipal de João Monlevade

Recebido em 23/09/14

As 10:43 hs.

Rua Geraldo Miranda, 337, Carneirinhos – João Monlevade/MG – CEP: 35930-027

Fone: (31) 3859-2500 – CNPJ: 18.401.059/0001-57 – www.pmjm-mg.gov.br



Autenticar documento em <https://camarajoaomonlevade.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 33003200360036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.

possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação, de conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

Art. 4º O Poder Executivo poderá celebrar contrato de programa disciplinando os serviços e as obrigações entre municípios e com o consórcio público.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 15 de setembro de 2014.


Teófilo Faustino Miranda Torres Duarte
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, aos quinze dias do mês de setembro de 2014.


Leiza Horsth Hermsdorff Mata
Assessora de Governo



2ª ASSEMBLEIA ORDINÁRIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA – CONSMEPI – Exercício 2023. Aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, às treze horas realizou-se a Segunda Assembleia Ordinária do Exercício 2023, do Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba, na sede da AMEPI, na cidade de João Monlevade. Realizada a primeira chamada às treze horas quando constatou-se quorum mínimo, sendo a sessão para reunião da Assembleia Geral Ordinária aberta, nos termos do disposto no artigo 13 do Estatuto, com os seguintes membros presentes: Sr. Marco Antônio Lage, Prefeito do Município de Itabira e Presidente do CONSMEPI; Sr. Ailton Antônio Guimarães Rosa, Prefeito do Município de Nova União e Vice-Presidente do CONSMEPI; Sr. Saulo Moraes de Castro, Prefeito do município de Catas Altas; Sr. Maurosan Gonçalves, Prefeito do Município de Alvinópolis; Sr. José Bráulio Aleixo, Prefeito do Município de Dom Silvério; Sr. Raimundo Nonato Barcelos, Prefeito do Município de São Gonçalo do Rio Abaixo; Sr. Alcemir José Moreira, Prefeito do Município de Santa Bárbara; Sra. Samantha Aparecida de Ávila Costa Magalhães, Prefeita do Município de Bela Vista de Minas; Sr. Ronaldo Agapito Sá, Prefeito do Município de Passabem; Sr. Eder Eloi Alves Pena, Prefeito do Município de Sem Peixe; Sra. Rosilaine Taveira Basílio, Vice –Prefeita do Município de Bela Vista de Minas; Sr. Fabricio Pinto de Melo Lopes, Vice-Prefeito e representante credenciado do Sr. Laércio José Ribeiro, Prefeito do Município de João Monlevade; Sra. Aparecida Maria Araújo Oliveira, Vice-Prefeita e representante credenciada do Sr. Augusto Henrique da Silva, Prefeito de Rio Piracicaba; Sr. Vicente Pinto Ribeiro Neto, Vice-Prefeito e representante credenciado do Sr. Pedro dos Santos Moreira, Prefeito do Município de Bom Jesus do Amparo; Sr. Antonio Geraldo Nardy, representante credenciado do Sr. Fernando Rolla, Prefeito de São Domingos do Prata; Sra. Daniela Castro Garcia, representante credenciada do Sr. Francisco Castro Souza Filho, Prefeito do Município de Dionísio. Iniciando os trabalhos, a Secretária Executiva do CONSMEPI, Sra. Christiane Linhares Vale cumprimentou e agradeceu a presença de todos, constatando quórum qualificado para aprovação de resoluções, da prestação de contas do exercício financeiro de 2022 e das alterações do Contrato de Consórcio colocados em pauta para apresentação e discussão. Em seguida, passou a palavra ao Presidente do Consórcio para abertura da assembleia ordinária. O Presidente deu boas vindas a todos e falou da importância de estarem todos os Prefeitos reunidos para discutir assuntos sobre o desenvolvimento regional. Passou-se a apresentação da pauta da presente reunião: I – Apresentação e aprovação de Projetos de Resoluções; II – Prestação de Contas do exercício financeiro de janeiro a dezembro de 2022; III – Convalidação de atas das reuniões anteriores; Aprovação da entrada no Consórcio dos Municípios de Passabem e Sem Peixe; V – Alteração do Contrato de Consórcio; Iniciou-se a apresentação dos Projetos de Resolução: Projeto de Resolução 042/2023 – Regulamenta a aplicação do artigo 181 da Lei 14.133/2021 no âmbito do CONSMEPI referente à Central de Compras do Consórcio e dá outras providências: após leitura do projeto e explanação acerca da necessidade de adequação do Consorcio à nova legislação e da aprovação de tal proposta para cumprimento das ações planejadas para execução consorciada especialmente quanto à compras compartilhadas, o projeto foi aprovado por unanimidade; Projeto de Resolução 043/2023 – Regulamenta a publicidade no âmbito das licitações e contratações públicas regidas pela Lei 14.133/2021 e dá outras providências: após leitura do projeto e explanação acerca da necessidade de adequação do Consorcio à nova legislação, o projeto foi aprovado por unanimidade; Projeto de Resolução 044/2023 – Regulamenta a aplicação do inciso II do caput do artigo 48 da Lei Complementar 123/2006 no âmbito das novas licitações e contratações públicas promovidas pelo CONSMEPI e dá outras providências: após leitura do projeto e explanação acerca da necessidade de adequação do Consorcio à nova legislação e da aprovação de tal proposta para regulamentação da subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte em processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, o projeto foi aprovado por unanimidade; Projeto de Resolução 045/2023 – Regulamenta a aplicação do artigo 47 da Lei Complementar 123/2006 no âmbito das licitações e contratações públicas promovidas pelo CONSMEPI e dá outras providências: após leitura do projeto e explanação acerca da necessidade de adequação do Consorcio à nova legislação e da aprovação de tal



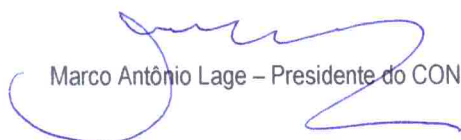
proposta para regulamentar o tratamento diferenciado e simplificado destinado a microempresas e empresas de pequeno porte, o projeto foi aprovado por unanimidade; Projeto de Resolução 046/2023 – Dispõe sobre a criação de indenização de transporte ao empregado que realizar despesas com utilização de meio próprio de locomoção para a execução de serviços externos por força das atribuições próprias do emprego, após leitura do projeto e explanação acerca da necessidade de indenização de despesas com locomoção, especialmente dos veterinários, o projeto foi aprovado por unanimidade. Passou-se ao segundo item da pauta, qual seja a prestação de contas do exercício financeiro de 2022, período de janeiro a dezembro. Foram apresentados o balanço orçamentário, as despesas por projeto/atividade, despesas com pessoal e as receitas extra-orçamentárias, sendo que estava previsto a arrecadação de R\$ 1.135.600,00 (um milhão, cento e trinta e cinco mil e seiscentos reais), mas arrecadou-se o total de R\$1.095.278,08 (Um milhão e noventa cinco mil, duzentos e setenta e oito reais e oito centavos), o que equivale a 96,45% da previsão inicial. Quanto às despesas, a previsão inicial totalizava 1.135.600,00 (um milhão, cento e trinta e cinco mil e seiscentos reais) e foi executado o total de R\$1.095.278,08 (Um milhão e noventa cinco mil, duzentos e setenta e oito reais e oito centavos), o que equivale a 96,45% da previsão inicial. O saldo financeiro em 31/12/2022 foi de R\$ 264.503,07 (duzentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e três reais e sete centavos). Após apresentação de todas as planilhas e explanação sobre a arrecadação e a execução do exercício, a prestação de contas foi aprovada à unanimidade. Em seguida foram apresentadas as atas das cinco assembleias do exercício 2022 e da primeira assembleia ordinária de 2023 para convalidação, em virtude das mudanças definidas especialmente quanto à forma de arrecadação através da separação contábil da AMEPI e da assunção pelo CONSMEPI dos serviços de engenharia e topografia oriundos da AMEPI, que por força da Lei 14.341/2022, não poderão ser executado pela AMEPI, na forma de associação na modalidade hoje realiza da. Após a leitura de cada uma das atas as mesmas foram confirmadas por todos os presentes. Na sequência foi colocado em votação o ingresso no Consórcio dos municípios de Sem Peixe e Passabem, ambos com legislação aprovada ratificando o Contrato de Consórcio. Aprovado por unanimidade o ingresso dos Municípios de Sem Peixe e de Passabem. O Presidente Marco Antônio Lage deu às boas vindas aos Prefeitos, explicitando a alegria em poder compartilhar com mais dois municípios os benefícios realizados através do CONSMEPI. Dada a palavra ao Prefeito de Sem Peixe, Sr. Eder Eloi Alves Pena, o mesmo disse que os serviços prestados pelo CONSMEPI, em especial o SIM, muito contribuirão para o Município. Dada a palavra ao Prefeito de Passabem, Sr. Ronaldo Agapito de Sá, ele ressaltou a excelência dos serviços prestados pelo Consórcio como principal motivo para consorciar-se. Sequenciando, a Secretária Executiva esclareceu sobre a celebração de Convênio de Cooperação Técnica, Administrativa e Operacional entre o CONSMEPI e o CIMVALPI, que possibilitará a troca de experiências entre os dois consórcios e viabilizará a realização de novos serviços por cada um dos entes. O CIMVALPI auxiliará o CONSMEPI especialmente quanto aos serviços de engenharia em geral, tendo em vista que já vem investindo nesta realização de serviços compartilhados há alguns anos, tendo ampliado sua forma de atuação, podendo assim nortear as novas ações a serem desenvolvidas pelo CONSMEPI que assumirá os serviços de engenharia e topografia hoje ainda realizados pela AMEPI, mas em processo de migração para o CONSÓRCIO, conforme decisão acertada entre os municípios participantes da AMEPI e do CONSMEPI, em discussão e desenvolvimento das soluções desde agosto de 2022. Já o CONSMEPI poderá auxiliar o CIMVALPI na criação do SIM, tendo em vista a sua expertise especialmente quanto à legislação, planejamento e abertura de mercados regional, estadual e nacional. Após discussão, foi aprovada a celebração do convenio de mutua cooperação entre o CONSMEPI e o CIMVALPI – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Piranga. Para iniciar a fase final da Assembleia, passou-se ao projeto de alteração do Contrato de Consórcio, momento em que foi convidado a explicar as alterações propostas o consultor jurídico do CONSMEPI, Dr. Eyer Nogueira. Foi apresentado o novo texto, o qual foi lido e discutido, especialmente quanto às novas finalidades acrescentadas que ampliarão a capacidade de atuação do CONSMEPI e também quanto à adequação do Contrato de Consórcio à Lei 14.133/2021. Foi discutida ainda a adequação da



situação dos cargos existentes no quadro de pessoal e criados por meio das alterações ocorridas nos anos anteriores e ainda não consolidadas e da necessidade de se ampliar número de vagas para o setor administrativo, criar cargos e alterar salários, especialmente os de veterinários, que precisam obedecer ao piso nacional. Foi apresentada uma tabela de níveis salariais para os contratos temporários ou de contratação dos profissionais que executarão os serviços a serem fornecidos através de contratos de programas, bem como as definições dos cargos e gratificações de função e de produtividade. Após discussão e explicação por parte do Consultor Jurídico para as dúvidas suscitadas pelos Prefeitos e representantes credenciados ficou definida a alteração do número de níveis salariais inicialmente proposto para 45 níveis, que comporão o Anexo I da Consolidação do Contrato de Consórcio. O Anexo II disporá sobre os empregos públicos de caráter permanente, existentes na data de consolidação, explicitando a modalidade de provimento, a carga horária semanal, quantidade de vagas e vencimento mensal. O Anexo III traz as atribuições dos empregos públicos de caráter permanente. O Anexo IV estabelece as funções de Confiança. O Anexo V delimita as funções gratificadas. As alterações foram todas aprovadas, por unanimidade. Tendo em vista a complexidade das tabelas e alterações propostas, o projeto de Consolidação do Contrato de Consórcio apresentado, que também será anexado à presente ata, como forma de comprovação dos valores e alterações. Nada mais havendo a tratar eu, Christiane Linhares Vale – Secretária Executiva, lavrei a presente ata que após lida e aprovada será assinada por mim e pelo Presidente, sendo anexada a lista de presença com assinatura de todos os presentes aqui elencados, bem como os documentos acima citados. João Monlevade, cinco de maio de 2023.



Christiane Linhares Vale – Secretária Executiva



Marco Antônio Lage – Presidente do CONSMEPI e Prefeito de Itabira



Local: Sede CONSMEPI – Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba



**Consórcio
Intermunicipal
Multissetorial do
Médio Rio Piracicaba**
R. Santa Lúcia, 291, Aclimação
João Monlevade - MG
CEP: 35930-117

consumpi.mg.gov.br
@consumpi
313852-1541

Pauta: 2ª Assembleia Ordinária 2023

Local: Sede CONSMEPI – Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba

Data: 05/05/2023

LISTA DE PRESENÇA – 1ª CHAMADA

NOME	CARGO	CIDADE
Boavista de Noronha Lemos	De. de Governo	Ponte Preta
Alcides Pereira Moura	Assessor	Santa Bárbara
João Roberto	Deputado	Ouricuri
Christiane Vianha Sale	Sec. Executiva	CONSMEPI
Regina Costa	Assessor	Alcobaça
Paula Costa	Secretaria	Itaíra
Roberto de Almeida	Deputado	Ponte Preta
Marcelo de Almeida	Assessor	Alcobaça
Carlos Eduardo Caciulani Junior	Assessor	Alcobaça
Thomaz de Almeida	Assessor	Alcobaça
Trinidade de Almeida	Assessor	Alcobaça
João de Almeida	Assessor	Alcobaça
Alfredo de Almeida	Assessor	Alcobaça
Leandro de Almeida	Assessor	Alcobaça
Daniel de Almeida	Assessor	Alcobaça
João de Almeida	Assessor	Alcobaça
João de Almeida	Assessor	Alcobaça



Data: 05/05/2023

NOME	CARGO	CIDADE
Vicente Pinto Ribeiro Neto	Vice-Prefeito	Bom Jesus do Amparo
Helder Andrei Almeida Rosa	Prefeito	Nova Cruz
Adalberto Bunk da Silva	Vice Prefeito	João Pombal

R. Santa Lúcia, 291, Aclimação
João Monlevade - MG
CEP: 35930-117

consumpi.mg.gov.br
 @consumpi
 313852-1541



Autenticar documento em <https://camarajoaomonleavede.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 33003200360036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarajoaomonlevade.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 33003200360036003A005000

Assinado eletronicamente por **Executivo** em **30/09/2025 16:04**

Checksum: **5A3596E422A36626016C6533C3EC50DC931D6967BAC7B568E2A5AD777C1A9E35**



Autenticar documento em <https://camarajoaomonlevade.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 33003200360036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.